



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.519/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em exercício, sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO - 1º Fica criada a Conferência Municipal de Saúde, tendo como sigla COMS, em conformidade com as Leis Federais 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, N.º 8.142/90, sendo Instância Colegiada, consoante ao Conselho Municipal de Saúde e tem por competência:

I - Articular vários segmentos sociais no âmbito Municipal, em prol dos interesses da saúde;

II - Avaliar a situação de saúde no Município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

ARTIGO - 2º A COMS reunir-se-à ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais do Município, convocada pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO- 3º A COMS reunir-se-à extraordinariamente sempre que convocada pelo Poder Executivo ou Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º Quando de sua convocação, deverá ser estabelecido o tema central da Conferência.

ARTIGO 5º A COMS será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência e impedimento eventual, pelo seu substituto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

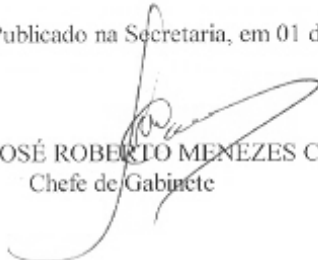
ARTIGO 6º A COMS terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo Conselho municipal de Saúde.

ARTIGO 7º A representação dos usuários na COMS será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 01 de Julho de 1997.


INÊS DA SILVA GUAHYBA SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria, em 01 de julho de 1997.


JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete